

PROJETO DE LEI

Nº 387/2013

LEI Nº 10.662

AUTÓGRAFO Nº 294/2013

Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO SR PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Dispõe sobre a afetação de área dominial, passando a integrar

os bens de uso especial do Município, e dá outras providências.

(Terreno localizado no Jd. Res. Colinas do Sol, Bairro da Boa Vista)



# Prefeitura de SOROCABA

PL nº 387/2013

Sorocaba 25 de Setembro de 2013

SEJ-DCDAO-PL-EX- 79/2013  
(Processo nº 5.543/2010)

J. AOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO  
EM

27 SET 2013

JOSE FRANCISCO MARTINEZ  
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a afetação de área dominial, passando a integrar os bens de uso especial do Município, e dá outras providências.

Através da Lei nº 9.311, de 8 de Setembro de 2010, alterada pela Lei nº 9.408, de 8 de Dezembro de 2010, esta Casa de Leis aprovou o projeto do Executivo de desafetação e doação de bem público de uso especial à União, para atender as necessidades de acomodações da Justiça Federal em nossa cidade.

Ocorre que, ao desmembrar a referida área, seu remanescente irá ficar sem saída para via pública, o que não é aceito pelo Cartório de Registro.

Assim, será necessário unificar a área institucional a área dominial existente, para posteriormente efetivar o desmembramento, a fim de que ambas fiquem com saída para rua.

Entretanto, para que tal unificação seja possível, é necessário que ambas as áreas integrem os bens de uso especial do Município, sendo necessária a afetação da área dominial descrita no incluso Projeto de Lei, transformando esta área em institucional.

Estando, portanto plenamente justificada a presente preposição, esperamos sejam apreciados sua razões e fundamentos, sendo o Projeto ao final, transformado em Lei, reiterando à Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO  
Prefeito Municipal

Ao  
Exmo. Sr.  
JOSE FRANCISCO MARTINEZ  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
SOROCABA  
PL Área Justiça Federal

RECEBIDO EM

27-Set-2013-10:12:128516-1/3

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



# Prefeitura de SOROCABA

## PROJETO DE LEI nº 387/2013

(Dispõe sobre a afetação de área dominial, passando a integrar os bens de uso especial do Município, e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica a afetado o bem dominial, passando a integrar o rol dos bens de uso especial do Município, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, localizado no Jardim Residência Colinas do Sol, Bairro da Boa Vista, nesta cidade, totalizando a área de 4.924,1536 m², a saber:

Matricula: 82.608 - 1º C.R.I.A. de Sorocaba.

Descrição: Um terreno designado por Área 1, com 4.924,1536 metros quadrados, destacado de um terreno que contém a área de 40.762,148 metros quadrados, situado dentro do perímetro urbano, no Bairro da Boa Vista designado por gleba B, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice 1, que coincide com o vértice D da poligonal de divisa e vértice 3 do Sistema Viário, seguindo em linha reta por 17,5029 metros no azimute 106º8'26", no alinhamento da Avenida 1 (área da Prefeitura Municipal de Sorocaba, sucessora da CGN – Construtora Ltda.) até o vértice 2, que coincide com o vértice 4 do Sistema Viário; deflete em curva à esquerda com raio de 5,0000 metros e desenvolvimento de 4,7398 metros do alinhamento da Rotatória, até o vértice 3, que coincide com o vértice 5 do Sistema Viário; deflete em curva à direita com raio de 19,0000 metros e desenvolvimento de 39,9450 metros, no alinhamento da Rotatória, até o vértice 4, que coincide com o vértice 6 do Sistema Viário; deflete em curva à esquerda com raio de 5,0000 metros e desenvolvimento de 5,2360 metros, no alinhamento da Rotatória, até o vértice 5, que coincide com o vértice 7 do Sistema Viário, seguindo em linha reta por 102,1876 metros no azimute 112º16'58", no alinhamento da Rua 1 (área da Prefeitura Municipal de Sorocaba, sucessora da CGN – Construtora Ltda.), até o vértice 6, que coincide com o vértice 8 do Sistema Viário; deflete à esquerda 67,0754 metros no azimute 17º28'55", confrontando com a propriedade de João Cancio Pereira, até o vértice 7, que coincide com o vértice D20 da poligonal de divisa; deflete à esquerda 169,70000 metros no azimute 268º20'48" confrontando com a propriedade de Francisco Antonio Rodrigues e sua mulher, até o vértice 1, que é o ponto inicial desta descrição, encerrando uma área de 4.924,1536 metros quadrados.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias.

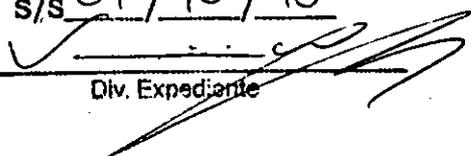
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO  
Prefeito Municipal

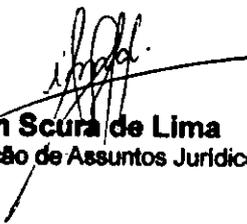
Recebido na Div. Expediente  
27 de setembro de 13

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 01/10/13

  
Div. Expediente

Recebido em 02/10/13

  
**Suellen Scura de Lima**  
Chefe de Seção de Assuntos Jurídicos

PA. 5543/2010

183



Prefeitura de Sorocaba  
Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana

**SEÇÃO DE TOPOGRAFIA**

ASSUNTO: ÁREA A SER AFETADA COMO INSTITUCIONAL

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

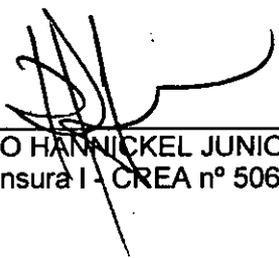
LOCAL: AVENIDA 1 – RUA 1 – ÁREA 1 – BAIRRO DA BOA VISTA – SOROCABA/SP

MATRICULA: 82.608 - 1º C.R.I.A. DE SOROCABA

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**DESCRIÇÃO DA ÁREA 1**

Um terreno designado por Área 1, com 4.924,1536 metros quadrados, destacado de um terreno que contém a área de 40.762,148 metros quadrados, situado dentro do perímetro urbano, no Bairro da Boa Vista, designado por gleba B, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice 1, que coincide com o vértice D da poligonal de divisa e vértice 3 do Sistema Viário, seguindo em linha reta por 17,5029 metros no azimute  $106^{\circ}8'26''$ , no alinhamento da Avenida 1 (área da Prefeitura Municipal de Sorocaba, sucessora da CGN – Construtora Ltda.) até o vértice 2, que coincide com o vértice 4 do Sistema Viário; deflete em curva à esquerda com raio de 5,0000 metros e desenvolvimento de 4,7398 metros do alinhamento da Rotatória, até o vértice 3, que coincide com o vértice 5 do Sistema Viário; deflete em curva à direita com raio de 19,0000 metros e desenvolvimento de 39,9450 metros, no alinhamento da Rotatória, até o vértice 4, que coincide com o vértice 6 do Sistema Viário; deflete em curva à esquerda com raio de 5,0000 metros e desenvolvimento de 5,2360 metros, no alinhamento da Rotatória, até o vértice 5, que coincide com o vértice 7 do Sistema Viário, seguindo em linha reta por 102,1876 metros no azimute  $112^{\circ}16'58''$ , no alinhamento da Rua 1 (área da Prefeitura Municipal de Sorocaba, sucessora da CGN – Construtora Ltda.), até o vértice 6, que coincide com o vértice 8 do Sistema Viário; deflete à esquerda 67,0754 metros no azimute  $17^{\circ}28'55''$ , confrontando com a propriedade de João Cancio Pereira, até o vértice 7, que coincide com o vértice D20 da poligonal de divisa; deflete à esquerda 169,70000 metros no azimute  $268^{\circ}20'48''$  confrontando com a propriedade de Francisco Antonio Rodrigues e sua mulher, até o vértice 1, que é o ponto inicial desta descrição, encerrando uma área de 4.924,1536 metros quadrados.

  
ROBERTO HANNICKEL JUNIOR  
Téc. Em Agrimensura I - CREA nº 5062490308

PRIMEIRO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

MATRICULA  
-82.608-

FOLHA  
-1-

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

O Oficial *[assinatura]*

IMÓVEL:- Um terreno designado por ÁREA 1, com 4.924,1536 metros quadrados, destacado de um terreno que contém a área de 40.762,148 metros quadrados, situado dentro do perímetro urbano, no Bairro da Boa Vista, designado por gleba "B", nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações:- "Inicia-se no vértice 1, que coincide com o vértice D da poligonal de divisa e vértice 3 do Sistema Viário, seguindo em linha reta por 17,5029 metros no azimute 106º26', no alinhamento da Avenida 1 (área da Prefeitura Municipal de Sorocaba, sucessora da CGN - Construtora Ltda), até o vértice 2, que coincide com o vértice 4 do sistema viário, deflete em curva à esquerda com raio de 5,0000 metros e desenvolvimento de 4,7398 metros do alinhamento da Rotatória, até o vértice 3, que coincide com o vértice 5 do sistema viário, deflete em curva à direita com raio de 19,0000 metros e desenvolvimento de 39,9450 metros, no alinhamento da Rotatória, até o vértice 4, que coincide com o vértice 6 do sistema viário, deflete em curva à esquerda com raio de 5,0000 metros e desenvolvimento de 5,2360 metros, no alinhamento da Rotatória, até o vértice 5, que coincide com o vértice 7 do sistema viário, seguindo em linha reta por 102,1876 metros no azimute 112º - 16'58", no alinhamento da Rua 1 (área da Prefeitura Municipal de Sorocaba, sucessora da CGN - Construtora Ltda), até o vértice 6, que coincide com o vértice 8 do sistema viário, deflete à esquerda 67,0754 metros no azimute 179º28'55", confrontando com a propriedade de João Cancio Pereira, até o vértice 7, que coincide com o vértice D20 da poligonal de divisa, deflete à esquerda 169,7000 metros no azimute 268º20'48" confrontando com a propriedade de Francisco Antonio Rodrigues e sua mulher, até o vértice 1, que é o ponto inicial /

(CONTINUA NO VERSO)

MATRÍCULA  
-82.608-

FOLHA  
-1-  
VERBO

desta descrição, encerrando uma área de 4.924,1536 metros /  
quadrados. \*

PROPRIETÁRIA:- CGN - CONSTRUTORA LTDA., pessoa jurídica le-  
galmente constituída, com sede em São Paulo, Capital, à Ave-  
nida das Nações Unidas, nº 11.633, 16º andar, Brooklin Novo,  
inscrita no CGC/MF. 44.020.907/00001-98.

REGISTRO ANTERIOR:- R. 5/50.068 - Lº 2.-

Sorocaba, 22 de abril de 1.992.

O Escr. Habº [assinatura] (Edivaldo Lopes Machado).

O Oficial, [assinatura] (Henrique Joaquim Lamberti).

R. 1 - em 22 de abril de 1992.

TRANSMITENTE:- CGN - CONSTRUTORA LTDA., pessoa jurídica, já  
qualificada.

ADQUIRENTE:- PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, pessoa jurídi-  
ca de direito público, com sede nesta cidade, na Avenida Un-  
gonheiro Carlos Reinaldo Mendes, s/nº Palácio dos Tropeiros,  
inscrita no CGC/MF. 46.634.044/0001-74.

TÍTULO:- Doação.

FORMA DO TÍTULO:- Escritura lavrada no 1º Cartório de Notas/  
local, em 19 fevereiro de 1.992, livro 1.095, fls. 123; Re-  
Ratificada por outra lavrada nas mesmas Notas, em 10 de abril/  
de 1.992, livro 1.096, fls. 121.

VALOR:- Cr\$26.665.124,19.- (Valor Venal Atualizado:- - - /  
Cr\$42.763.038,00).-

A doação foi feita nos termos do processo administrativo nº  
16.174/91 da Prefeitura Municipal de Sorocaba.

O Escr. Habº [assinatura] (Edivaldo Lopes Machado).

O Oficial, [assinatura] (Henrique Joaquim Lamberti).



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

PL 387/2013

A autoria da presente Proposição é do Senhor Prefeito Municipal.

Trata-se de PL que dispõe sobre a afetação de área dominial passando a integrar os bens de uso especial do Município, e dá outras providências.

Fica afetado o bem dominial, passando a integrar o rol dos bens de uso especial do Município, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, localizado no Jardim Residência Colinas do Sol, Bairro da Boa Vista, nesta cidade, totalizando a área de 4.924,1536 m<sup>2</sup>, a saber: Matrícula 82.608 – 1º CRIA de Sorocaba. Descrição: Um terreno designado por Área 1, com 4.924,1536 m<sup>2</sup>, destacado de um terreno que contém a área de 40.762,148 m<sup>2</sup>, situado dentro do perímetro urbano, no Bairro da Boa Vista designado por gleba B, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no vértice 1, que coincide com o vértice D da poligonal da divisa e vértice 3 do Sistema Viário, seguindo em linha reta por 17,5029 m no Az 106°8'26", no alinhamento da Avenida 1 até o vértice 2, que coincide com o vértice 4 do Sistema Viário; deflete em



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

curva à esquerda com raio de 5,0000 m e desenvolvimento de 4,7398 m do alinhamento da Rotatória, até o vértice 3, que coincide com o vértice 5 do Sistema Viário; deflete em curva à direita com raio de 19,0000 m e desenvolvimento de 39,9450 m, no alinhamento da Rotatória, até o vértice 4, que coincide com o vértice 6 do Sistema Viário; deflete em curva a esquerda com raio de 5,0000 m e desenvolvimento de 5,2360 m, no alinhamento da Rotatória, até o vértice 5, que coincide com o vértice 7 do Sistema Viário, seguindo em linha reta por 102,1876 m no Az 112° 16'58", no alinhamento da Rua 1, até o vértice 6, que coincide com o vértice 8 do Sistema Viário; deflete à esquerda 67,0754 m e Az 17°28'55", confrontando com a propriedade de João Cancio Pereira, até o vértice 7, que coincide com o vértice D20 da poligonal de divisa; deflete à esquerda 169,7000 m no AZ 268°20'48" confrontando com a propriedade de Francisco Antonio Rodrigues e sua mulher, até o vértice 1, que é o ponto inicial desta descrição, encerrando uma área de 4.924,1536 m<sup>2</sup> (Art. 1º); cláusula de despesa (Art. 2º); vigência da Lei (Art. 3º).

Este Projeto de Lei encontra respaldo em nosso Direito Positivo, neste diapasão passa-se a expor:

Consta na Justificativa deste PL:

*Através da Lei nº 9.311, de 8 de setembro de 2010, alterada pela Lei nº 9.408, de 8 de dezembro de 2010, esta Casa de Leis aprovou o projeto do Executivo de desafetação e doação de bem público de uso especial à União, para atender as necessidades de acomodações da Justiça Federal de nossa cidade.*



# *Câmara Municipal de Sorocaba*

Estado de São Paulo  
SECRETARIA JURÍDICA

*Ocorre que, ao desmembrar a referida área, seu remanescente irá ficar sem saída para via pública, o que não é aceito pelo Cartório de Imóveis.*

*Assim, será necessário unificar a área institucional a área dominial existente, para posteriormente efetivar o desmembramento, a fim de que ambas fiquem com saída para rua.*

*Entretanto, para que tal unificação seja possível, é necessário que ambas as áreas integrem os bens de uso especial do Município, sendo necessário a afetação da área dominial descrita no incluso Projeto de Lei, transformando esta área em institucional. (g.n.)*

Verifica-se que este PL visa à afetação de área dominial, onde destaca-se que: Afetação é a destinação de um bem público. Cretella Júnior conceitua a afetação como o instituto de direito administrativo mediante o qual o Estado, de maneira solene, declara que o bem é parte integrante do domínio público. A afetação é, assim, a destinação efetiva do bem ao uso público.

Destaca-se que a Lei Orgânica do Município estabelece que a administração dos bens municipais cabe ao Prefeito; dispõe a LOM:

## *CAPÍTULO VI DOS BENS MUNICIPAIS*

*Art. 108. Constituem bens municipais todas as coisas móveis e imóveis, direitos e ações que, a qualquer título, pertençam ao*



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## SECRETARIA JURÍDICA

*município, cabendo ao Prefeito Municipal sua administração, respeitada a competência da Câmara quanto àqueles utilizados em seus serviços.*

Face ao exposto, verifica-se que o objeto deste Projeto de Lei encontra guarida no Direito Pátrio, sendo que, sob o aspecto jurídico, nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 14 de outubro de 2.013.

  
MARCOS MACIEL PEREIRA  
ASSESSOR JURÍDICO

De acordo:

  
MARCIA PEGORELLI ANTUNES

Secretária Jurídica



# *Câmara Municipal de Sorocaba*

Estado de São Paulo

**Nº**

## **COMISSÃO DE JUSTIÇA**

**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 387/2013, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que Dispõe sobre a afetação de área dominial passando a integrar os bens de uso especial do Município, e dá outras providências.

*Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador Anselmo Rolim Neto, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.*

S/C., 16 de outubro de 2013.

  
**MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR**  
*Presidente da Comissão*





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº COMISSÃO DE JUSTIÇA**  
**RELATOR: Vereador Anselmo Rolim Neto**  
**PL 387/2013**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que "*Dispõe sobre a afetação de área dominial passando a integrar os bens de uso especial do Município, e dá outras providências*".

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 07/10).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

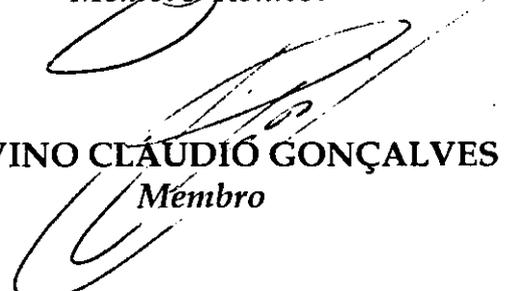
Verifica-se que é em decorrência do poder de administrar, que somente cabe ao Sr. Prefeito Municipal disciplinar a forma como os bens públicos municipais serão administrados (art. 108 da LOMS), sendo de sua competência privativa encaminhar projeto de lei nesse sentido à Câmara.

Ante o exposto, sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 16 de outubro de 2013.

  
**MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR**  
*Presidente*

  
**ANSELMO ROLIM NETO**  
*Membro-Relator*

  
**GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES**  
*Membro*





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

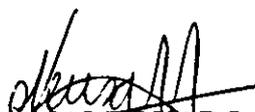
Nº

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

**SOBRE:** o Projeto de Lei n. 387/2013, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre a afetação de área dominial passando a integrar os bens de uso especial do Município, e dá outras providências. (Terreno localizado no Jd. Res. Colinas do Sol – Bairro da Boa Vista)

Pela aprovação.

S/C., 17 de outubro de 2013.

  
NEUSA MALDONADO SILVEIRA  
*Presidente*

  
RODRIGO MAGANHATO  
*Membro*

  
IZÍDIO DE BRITO CORREIA  
*Membro*



**1ª DISCUSSÃO** SE.60/2013

APROVADO  REJEITADO

EM 21 / 11 / 2013

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

**2ª DISCUSSÃO** SE.61/2013

APROVADO  REJEITADO

EM 21 / 11 / 2013

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



4  
Câmara Municipal de Sorocaba  
Estado de São Paulo

Nº 1722

Sorocaba, 22 de novembro de 2013.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299 e 300/2013, aos Projetos de Lei nºs 47, 345, 358, 421, 382, 347, 387, 389, 411, 418, 348, 388 e 403/2013, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
Presidente

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Engenheiro ANTONIO CARLOS PANNUNZIO  
Digníssimo Prefeito Municipal de  
SOROCABA





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

AUTÓGRAFO Nº 294/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2013

**Dispõe sobre a afetação de área dominial, passando a integrar os bens de uso especial do Município, e dá outras providências.**

PROJETO DE LEI Nº 387/2013, DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica a afetado o bem dominial, passando a integrar o rol dos bens de uso especial do Município, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, localizado no Jardim Residência Colinas do Sol, Bairro da Boa Vista, nesta cidade, totalizando a área de 4.924,1536 m², a saber:

Matricula: 82.608 - 1º C.R.I.A. de Sorocaba.

Descrição: Um terreno designado por Área 1, com 4.924,1536 metros quadrados, destacado de um terreno que contém a área de 40.762,148 metros quadrados, situado dentro do perímetro urbano, no Bairro da Boa Vista designado por gleba B, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice 1, que coincide com o vértice D da poligonal de divisa e vértice 3 do Sistema Viário, seguindo em linha reta por 17,5029 metros no azimute 106º8'26", no alinhamento da Avenida 1 (área da Prefeitura Municipal de Sorocaba, sucessora da CGN – Construtora Ltda.) até o vértice 2, que coincide com o vértice 4 do Sistema Viário; deflete em curva à esquerda com raio de 5,0000 metros e desenvolvimento de 4,7398 metros do alinhamento da Rotatória, até o vértice 3, que coincide com o vértice 5 do Sistema Viário; deflete em curva à direita com raio de 19,0000 metros e desenvolvimento de 39,9450 metros, no alinhamento da Rotatória, até o vértice 4, que coincide com o vértice 6 do Sistema Viário; deflete em curva à esquerda com raio de 5,0000 metros e desenvolvimento de 5,2360 metros, no alinhamento da Rotatória, até o vértice 5, que coincide com o vértice 7 do Sistema Viário, seguindo em linha reta por 102,1876 metros no azimute 112º16'58", no alinhamento da Rua 1 (área da Prefeitura Municipal de Sorocaba,





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº**

sucessora da CGN – Construtora Ltda.), até o vértice 6, que coincide com o vértice 8 do Sistema Viário; deflete à esquerda 67,0754 metros no azimute  $17^{\circ}28'55''$ , confrontando com a propriedade de João Cancio Pereira, até o vértice 7, que coincide com o vértice D20 da poligonal de divisa; deflete à esquerda 169,70000 metros no azimute  $268^{\circ}20'48''$  confrontando com a propriedade de Francisco Antonio Rodrigues e sua mulher, até o vértice 1, que é o ponto inicial desta descrição, encerrando uma área de 4.924,1536 metros quadrados.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 20 DE DEZEMBRO DE 2013 / Nº 1.615

FOLHA 1 DE 2

(Processo nº 5.543/2010)  
LEI Nº 10.662, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

(Dispõe sobre a afetação de área dominial, passando a integrar os bens de uso especial do Município, e dá outras providências).  
Projeto de Lei nº 387/2013 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a afetado o bem dominial, passando a integrar o rol dos bens de uso especial do Município, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, localizado no Jardim Residencial Colinas do Sol, Bairro da Boa Vista, nesta cidade, totalizando a área de 4.924,1536 m², a saber:

Matrícula: 82.608 - 1º C.R.I.A. de Sorocaba.

Descrição: Um terreno designado por Área 1, com 4.924,1536 metros quadrados, destacado de um terreno que contém a área de 40.762,148 metros quadrados, situado dentro do perímetro urbano, no Bairro da Boa Vista designado por gleba B, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no vértice 1, que coincide com o vértice D da poligonal de divisa e vértice 3 do Sistema Viário, seguindo em linha reta por 17,5029 metros no azimute 106º8'26", no alinhamento da Avenida 1 (área da Prefeitura Municipal de Sorocaba, sucessora da CGN – Construtora Ltda.) até o vértice 2, que coincide com o vértice 4 do Sistema Viário; deflete em curva à esquerda com raio de 5,0000 metros e desenvolvimento de 4,7398 metros do alinhamento da Rotatória, até o vértice 3, que coincide com o vértice 5 do Sistema Viário; deflete em curva à direita com raio de 19,0000 metros e desenvolvimento de 39,9450 metros, no alinhamento da Rotatória, até o vértice 4, que coincide com o vértice 6 do Sistema Viário; deflete em curva à esquerda com raio de 5,0000 metros e desenvolvimento de 5,2360 metros, no alinhamento da Rotatória, até o vértice 5, que coincide com o vértice 7 do Sistema Viário, seguindo em linha reta por 102,1876 metros no azimute 112º16'58", no alinhamento da rua 1 (área da Prefeitura Municipal de Sorocaba, sucessora da CGN – Construtora Ltda.), até o vértice 6, que coincide com o vértice 8 do Sistema Viário; deflete à esquerda 67,0754 metros no azimute 17º28'55", confrontando com a propriedade de João

Cancio Pereira, até o vértice 7, que coincide com o vértice D20 da poligonal de divisa; deflete à esquerda 169,70000 metros no azimute 268º20'48" confrontando com a propriedade de Francisco Antonio Rodrigues e sua mulher, até o vértice 1, que é o ponto inicial desta descrição, encerrando uma área de 4.924,1536 metros quadrados.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 16 de Dezembro de 2013, 359º da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO  
Prefeito Municipal

ANESIO APARECIDO LIMA  
Secretário de Negócios Jurídicos

Lei nº 10.662, de 16/12/2013 – fls. 2.

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO  
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

#### TERMO DECLARATÓRIO

A presente Lei nº 10.662, de 16 de Dezembro de 2013, foi afixada no átrio desta Prefeitura Municipal de Sorocaba/ Palácio dos Tropeiros, nesta data, nos termos do art. 78, §4º, da L.O.M.

Palácio dos Tropeiros, em 17 de Dezembro de 2013.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 20 DE DEZEMBRO DE 2013 / Nº 1.615

FOLHA 2 DE 2

Sorocaba 25 de Setembro de 2013.

SEJ-DCDAO-PL-EX- 79 /2013  
(Processo nº 5.543/2010)

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a afetação de área dominial, passando a integrar os bens de uso especial do Município, e dá outras providências.

Através da Lei nº 9.311, de 8 de Setembro de 2010, alterada pela Lei nº 9.408, de 8 de Dezembro de 2010, esta Casa de Leis aprovou o projeto do Executivo de desapropriação e doação de bem público de uso especial à União, para atender as necessidades de acomodações da Justiça Federal em nossa cidade.

Ocorre que, ao desmembrar a referida área, seu remanescente irá ficar sem saída para via pública, o que não é aceito pelo Cartório de Registro.

Assim, será necessário unificar a área institucional a área dominial existente, para posteriormente efetivar o desmembramento, a fim de que ambas fiquem com saída para rua.

Entretanto, para que tal unificação seja possível, é necessário que ambas as áreas integrem os bens de uso especial do Município, sendo necessária a afetação da área dominial descrita no incluso Projeto de Lei, transformando esta área em institucional.

Estando, portanto plenamente justificada a presente proposição, esperamos sejam apreciados suas razões e fundamentos, sendo o Projeto ao final, transformado em Lei, reiterando à Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

  
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO  
Prefeito Municipal

Ao  
Exmo. Sr.  
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
SOROCABA  
PL. Área Justiça Federal

51-91821-41461-432-145-02- TRIBO 0121212  
MUNICÍPIO DE SOROCABA





PREFEITURA DE SOROCABA

(Processo nº 5.543/2010)

LEI Nº 10.662, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2 013.

(Dispõe sobre a afetação de área dominial, passando a integrar os bens de uso especial do Município, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 387/2013 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a afetado o bem dominial, passando a integrar o rol dos bens de uso especial do Município, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, localizado no Jardim Residencial Colinas do Sol, Bairro da Boa Vista, nesta cidade, totalizando a área de 4.924,1536 m<sup>2</sup>, a saber:

Matricula: 82.608 - 1º C.R.I.A. de Sorocaba.

Descrição: Um terreno designado por Área 1, com 4.924,1536 metros quadrados, destacado de um terreno que contém a área de 40.762,148 metros quadrados, situado dentro do perímetro urbano, no Bairro da Boa Vista designado por gleba B, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice 1, que coincide com o vértice D da poligonal de divisa e vértice 3 do Sistema Viário, seguindo em linha reta por 17,5029 metros no azimute 106°8'26", no alinhamento da Avenida 1 (área da Prefeitura Municipal de Sorocaba, sucessora da CGN – Construtora Ltda.) até o vértice 2, que coincide com o vértice 4 do Sistema Viário; deflete em curva à esquerda com raio de 5,0000 metros e desenvolvimento de 4,7398 metros do alinhamento da Rotatória, até o vértice 3, que coincide com o vértice 5 do Sistema Viário; deflete em curva à direita com raio de 19,0000 metros e desenvolvimento de 39,9450 metros, no alinhamento da Rotatória, até o vértice 4, que coincide com o vértice 6 do Sistema Viário; deflete em curva à esquerda com raio de 5,0000 metros e desenvolvimento de 5,2360 metros, no alinhamento da Rotatória, até o vértice 5, que coincide com o vértice 7 do Sistema Viário, seguindo em linha reta por 102,1876 metros no azimute 112°16'58", no alinhamento da Rua 1 (área da Prefeitura Municipal de Sorocaba, sucessora da CGN – Construtora Ltda.), até o vértice 6, que coincide com o vértice 8 do Sistema Viário; deflete à esquerda 67,0754 metros no azimute 17°28'55", confrontando com a propriedade de João Cancio Pereira, até o vértice 7, que coincide com o vértice D20 da poligonal de divisa; deflete à esquerda 169,70000 metros no azimute 268°20'48" confrontando com a propriedade de Francisco Antonio Rodrigues e sua mulher, até o vértice 1, que é o ponto inicial desta descrição, encerrando uma área de 4.924,1536 metros quadrados.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 16 de Dezembro de 2 013, 359º da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO  
Prefeito Municipal

ANESIO APARECIDO LIMA  
Secretário de Negócios Jurídicos



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 10.662, de 16/12/2013 – fls. 2.

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO  
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 10.662, de 16/12/2013 – fls. 3.



## Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba 25 de Setembro de 2013.

SEJ-DCDAO-PL-EX- 79 /2013  
(Processo nº 5.543/2010)

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a afetação de área dominial, passando a integrar os bens de uso especial do Município, e dá outras providências.

Através da Lei nº 9.311, de 8 de Setembro de 2010, alterada pela Lei nº 9.408, de 8 de Dezembro de 2010, esta Casa de Leis aprovou o projeto do Executivo de desafetação e doação de bem público de uso especial à União, para atender as necessidades de acomodações da Justiça Federal em nossa cidade.

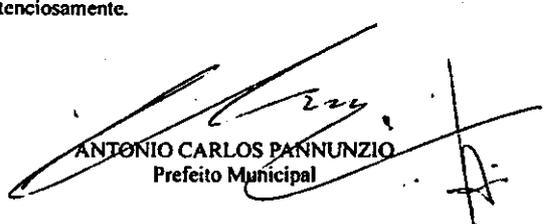
Ocorre que, ao desmembrar a referida área, seu remanescente irá ficar sem saída para via pública, o que não é aceito pelo Cartório de Registro.

Assim, será necessário unificar a área institucional a área dominial existente, para posteriormente efetivar o desmembramento, a fim de que ambas fiquem com saída para rua.

Entretanto, para que tal unificação seja possível, é necessário que ambas as áreas integrem os bens de uso especial do Município, sendo necessária a afetação da área dominial descrita no incluso Projeto de Lei, transformando esta área em institucional.

Estando, portanto plenamente justificada a presente proposição, esperamos sejam apreciados sua razões e fundamentos, sendo o Projeto ao final, transformado em Lei, reiterando à Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

  
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO  
Prefeito Municipal

Ao  
Exmo. Sr.  
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
SOROCABA  
PL Área Justiça Federal

27-544-2013-10:13-128516-3/1  
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA